



Câmara Municipal de Itaú de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 03 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre reajuste de remuneração do Vereador e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- As dificuldades de entendimento dos órgãos competentes para orientação legal sobre procedimento de reajuste;

- A defasagem da remuneração do Vereador ocorrido até a presente data, com a consequente redução do padrão de representação no meio social;

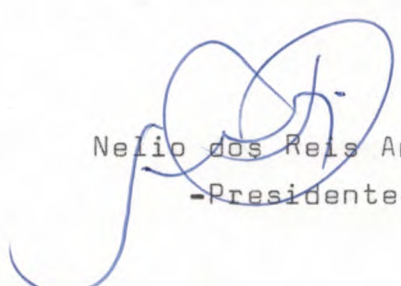
- Que as finanças do município comporta o presente reajuste, dentro do limite de 65% imposto pela Constituição Federal, no seu artigo 38 das disposições transitórias, tendo em vista o reajuste salarial concedido ao funcionalismo municipal, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica reajustado a remuneração mensal do vereador, a partir de 1º de agosto, que passa a ser R\$ 83.348,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros).

ARTIGO 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, conforme a Resolução de nº 52 de 21 de junho de 1.990, passa a ser de R\$ 55.565,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, 03 de setembro de 1.990


Nelio dos Reis Amorim
-Presidente-


Amilton Xavier de Matos
-Secretário-